



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## INSTRUÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Instrução Normativa nº 35, de 22 de junho de 2015.

O **DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b" do inciso XI do artigo 3º da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010,

#### RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 18 e 29 da Instrução Normativa nº 35, de 22 de junho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Compete ao Diretor-Geral do CNJ autorizar previamente a participação de servidor em evento externo.

§1º O Diretor-Geral, em caráter excepcional, após manifestação favorável da área de gestão de pessoas quanto ao preenchimento dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa, poderá autorizar que o servidor efetue o pagamento de sua inscrição no evento com recursos próprios, com posterior ressarcimento da despesa comprovadamente realizada, observado o disposto nos artigos 22 e 29 desta norma." (NR)

"Art. 29

IV - não cumprimento ao disposto nos artigos 22 e 27, incisos I e II;

§ 2º Além das hipóteses previstas no *caput*, também deverá ser ressarcido o valor recebido a título de reembolso de que trata o § 1º do artigo 18, quando houver o cancelamento do curso ou a perda de vínculo com a Administração antes da data do evento." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JOHANESS ECK**



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 20/12/2019, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0800781** e o código CRC **6804F76B**.

